



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de suprimento regular de água potável envasada e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

1.2. A demanda decorre da imprescindibilidade desses insumos para:

- a) Consumo humano;
- b) Preparação da alimentação escolar;
- c) Higienização e atividades administrativas;
- d) Manutenção da regularidade das atividades escolares.

1.3. O desabastecimento desses insumos compromete diretamente a continuidade do serviço público educacional e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.4. A estimativa da necessidade baseia-se no histórico de consumo das unidades escolares e na média mensal de utilização por unidade.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A água potável e o gás GLP constituem insumos essenciais ao funcionamento das unidades escolares.

2.2. A ausência desses itens pode ocasionar:

- a) Paralisação da preparação de refeições;
- b) Comprometimento da segurança alimentar dos alunos;
- c) Interrupção parcial das atividades escolares.

2.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do serviço público e garantir condições adequadas de funcionamento das escolas municipais.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição direta junto a fornecedores locais e regionais;
- b) Adesão a atas de registro de preços existentes;
- c) Aquisição por meio de nova licitação na modalidade pregão.

3.2. Considerando:

- a) O valor estimado da contratação;
- b) A natureza comum dos bens;
- c) A necessidade de celeridade;
- d) A inexistência de ata vigente compatível.

3.3. Conclui-se que a contratação direta por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa mais adequada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral e gás GLP, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, de acordo com a necessidade das unidades escolares, durante o período contratual.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. Para seleção da alternativa mais viável devem ser observados os seguintes critérios:

- a) Agilidade no atendimento das necessidades das unidades escolares;
- b) Garantia de qualidade nos produtos fornecidos;
- c) Possibilidade de aquisição parcelada, de acordo com a demanda efetiva;
- d) Custos administrativos e financeiros envolvidos em cada alternativa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA**

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

6.1. A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 119/2024, considerando preços praticados no mercado regional e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. O valor estimado encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A consolidação detalhada dos valores constará no Termo de Referência.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Foram observados:

- a) O somatório anual por unidade gestora;
- b) O somatório de despesas com objetos de mesma natureza;
- c) Os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

8.1. A contratação deverá ocorrer de forma parcelada, considerando que o consumo de água e gás ocorre de maneira contínua e variável ao longo do exercício.

8.2. O parcelamento permite melhor controle logístico, evita desperdícios e assegura abastecimento regular.

9. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- a) Destinação adequada de embalagens;
- b) Incentivo à reutilização de vasilhames;
- c) Atendimento às normas ambientais vigentes;
- d) Boas práticas de armazenamento.

10. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Educação	Secretária Municipal	Sandra Maria da Silva Conserva

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Pretende-se com a contratação:

- a) Garantir abastecimento contínuo das unidades escolares;
- b) Assegurar a regular execução da alimentação escolar;
- c) Manter a continuidade das atividades educacionais;
- d) Preservar a eficiência administrativa.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Considerando a análise técnica, econômica e legal, verifica-se a viabilidade da contratação por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA CONCLUSÃO:

12.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação de fornecimento de água mineral e gás GLP para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, por meio de dispensa eletrônica, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA

Muribeca/SE, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ VICTOR DE SOUZA SANTOS

Assessor setorial
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2026.

SERGIO RICARDO NASCIMENTO

Diretor de Departamento